



LEI Nº 14/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

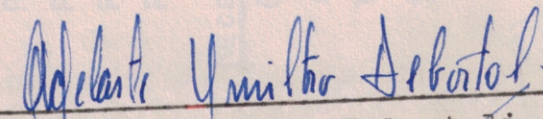
SÚMULA - Concede Verba Especial e da outras providências

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para pagamento de Juros, Taxas e demais despesas, referente ao Contrato, com o Banco do Estado do Paraná S/A., / relativo ao empréstimo de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) como Operação de Créditos, autorizado pela Lei 7/70, de 23 de / Maio de 1.970.

Art.2º - Para pagamento do Crédito aberto no Artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, a importância da Rúbrica 4.1.1.2.9.5., Abertura de Ruas e Praças, do Serviço Urbano.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste,
aos 7 dias do mês de Dezembro de 1.970



Adelarte Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL

(Ob. Publicado no Diário Oficial do Estado
nº 193 de 9 de Dezembro de 1.970)